



PROJETO DE LEI Nº 160/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO

Protocolado em 29/10/2025 às 09h:37m
Josi Amândio
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 102, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 102, de 2 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A seleção de que trata esta Lei terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único - A seleção pública de prova e de títulos será realizada em três etapas:

I - primeira etapa: avaliação escrita, de caráter eliminatório;

II – segunda etapa: exame de títulos (acadêmicos e experiência na docência), de caráter eliminatório;

III – terceira etapa: curso de aperfeiçoamento em gestão escolar no formato EaD ou semi-presencial com carga horária de 20 horas/aula, de caráter eliminatório.

Art. 2º - Com exceção da alteração promovida no artigo anterior, mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 102, de 2 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.10.29 09:04:26 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº _____/2025

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 102, de 2 de outubro de 2025, na forma que indica, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade aperfeiçoar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 102/2025, de modo a adequar o processo seletivo às diretrizes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** desta Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE

SOUZA PINHEIRO:51125307315

Dados: 2025.10.29 09:03:25 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca